

Editais de Convocação das Reuniões das Comissões

O Presidente do Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina – CEI-SC, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, para as reuniões abaixo, em atenção à Resolução CEI 002/2023.

I - Comissão de Acompanhamento do Fundo Estadual do Idoso, Orçamento e Financiamento (FEI-SC), on-line, das 13h30 às 15h00:

Primeira segunda-feira do mês:

02/02, 02/03, 06/04, 04/05, 01/06, 06/07, 03/08, 14/09, 05/10, 09/11 e 07/12.

II - Comissão de Capacitação de Conselheiros Estaduais e Municipais e de Articulação, Criação e Apoio aos Conselhos Municipais do Idoso, on-line, das 17h às 18h:

Segunda segunda-feira do mês:

09/02, 09/03, 13/04, 11/05, 08/06, 13/07, 10/08, 14/09, 19/10 (12/10 Feriado Nacional), 09/11 e 14/12.

III - Comissão de Normas, Regulamentação e Inscrição de Programas, on-line, das 15h45 às 16h45min:

Segunda segunda-feira do mês:

09/02, 09/03, 13/04, 11/05, 08/06, 13/07, 10/08, 14/09, 19/10 (12/10 Feriado Nacional), 09/11 e 14/12.

IV - Comissão de Gestão de Políticas Públicas da Pessoa Idosa, on-line, das 16h às 17h45min

Segunda terça-feira do mês:

10/02, 10/03, 14/04, 12/05, 09/06, 08/07, 11/08, 08/09, 13/10, 10/11 e 08/12.

V - Comissão de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa, on-line, das 13h às 14h:

Última terça-feira do mês:

24/02, 31/03, 28/04, 26/05, 30/06, 28/07, 25/08, 29/09, 27/10, 24/11 e 08/12.

Conforme dispõe a Resolução CEI nº002/2023, ficam os Conselheiros (as) cientes:

Art 8º Cada conselheiro titular deverá participar de pelo menos uma comissão, escolhida por afinidade temática, sendo permitido e recomendado aos suplentes que igualmente participem de uma comissão de sua escolha.

§ 1º As comissões deverão estar formadas até a realização da segunda plenária da gestão em exercício, na qual será homologada a lista de integrantes por meio de resolução.

§ 2º A composição das comissões temáticas perdurará até o final da gestão em exercício ou até uma nova composição deliberada em plenária.

§ 3º Quando titular e suplente da mesma entidade/organização da sociedade civil ou órgão governamental fizerem parte de uma mesma comissão, apenas o titular terá direito a voto.

§ 4º Poderão participar das reuniões das comissões temáticas pessoas convidadas a critério de cada comissão, com direito a voz.

§ 5º Os conselheiros titulares poderão participar de outras comissões, informando qual será a principal para fins de controle da frequência.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2026.

Fabio Marcelo Matos

Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)

(assinado digitalmente)